



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

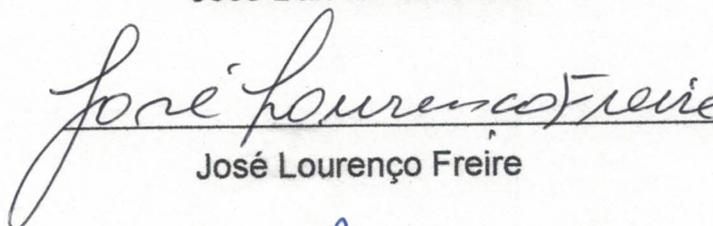
**Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2001, do Executivo, que isenta o Clube Social Leão XIII do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

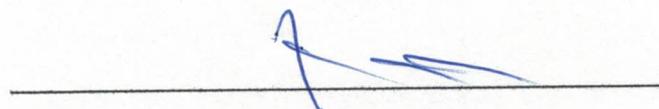
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

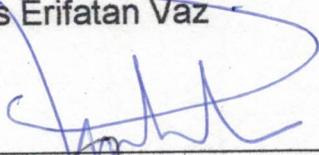
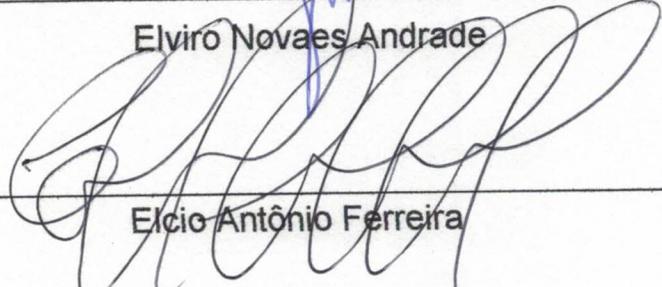
Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2001, do Executivo, que isenta o Clube Social Leão XIII do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2001.

 _____ Rubens Erifatan Vaz	Presidente
 _____ Elviro Novaes Andrade	Secretário
 _____ Elcio Antônio Ferreira	Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2001, que isenta o Clube Social Leão XIII do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

No Projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2001.

\_\_\_\_\_  
Gilvan Carvalho de Macedo

Presidente

\_\_\_\_\_  
Elviro Novaes Andrade

Secretário

\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire

Membro

José Lourenço Freire

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/137

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

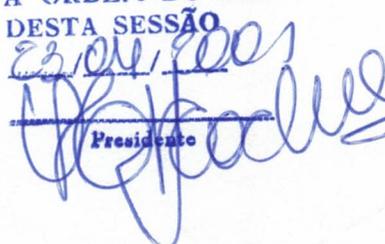
Em 16 de abril de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 14/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **isenta o Clube Social Leão XIII do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

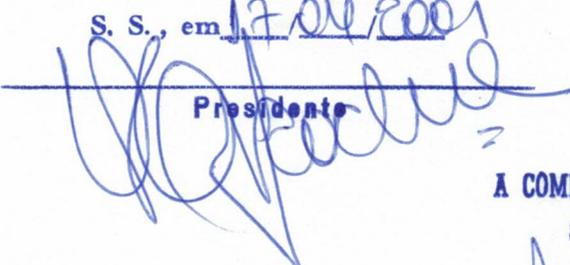
Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Presidente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
22.04.2001  
  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 17.04.2001

Presidente  


A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 17.04.2001

Presidente  


Exmo. Sr.

**JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 14/2001

Ituiutaba, 16 de abril de 2001.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que isenta o Clube Social Leão XIII, sediado nesta cidade, do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóveis de sua propriedade situados nesta cidade.

O presente projeto atende à Indicação CM/234/2000, dessa edilidade. A respeito de isenção tributária foi solicitado por este Executivo parecer jurídico, sendo certo que foram expendidos pareceres pelo órgão competente da Prefeitura, em que enfatiza:

*“Existe vedação legal, em lei municipal, a partir de norma estadual a respeito, a que seja concedida **isenção** de imposto neste Município. As entidades assistenciais, beneméritas, que desenvolvem atividade sem fins lucrativos; que não distribuem dividendos; que não remuneram seus diretores, gozam de imunidade constitucional de **imposto**. Não haverá, pois, incidência de **impostos** sobre os imóveis de sua propriedade. No que respeita a Taxas e Contribuição de Melhoria, é necessária a remessa de projeto de lei à Câmara, perfeitamente viável do ponto de vista legal. Tal isenção (de Taxas e Contribuição de Melhoria) não encontra óbice na Lei nº 3.253, de 20 de agosto de 1997, pois tal lei revoga disposições que concedem isenção de **IMPOSTOS**”.*

Resta esclarecer que vários imóveis do Clube Social Leão XIII acham-se invadidos por terceiros. Nos termos da Constituição Federal, os favores fiscais estendidos pelo Poder Público a entidades assistenciais sem fins lucrativos só podem beneficiar os bens e serviços relacionados com suas atividades essenciais. Por essa razão os terceiros não podem ser beneficiados com a isenção do projeto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001  
Isenta o Clube Social Leão XIII do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências

*Leão XIII*

*em/17/2001*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Clube Social Leão XIII isento do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóveis de sua propriedade neste Município e cidade de Ituiutaba.

Art. 2º A isenção da presente lei tem caráter permanente e definitivo, em relação aos imóveis que alcança, compreendendo, também, os exercícios passados, até a data desta lei, e futuros, sem direito a restituição do que houver sido pago.

Art. 3º A isenção deferida nesta lei não beneficiará terceiros ocupantes de lotes de terrenos do Clube Social Leão XIII.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, relativos aos tributos objetos desta lei, fornecendo certidão de quitação à entidade beneficiária, se dela necessitar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

Aprovado e 1.ª votação por unanimidade.

*23/04/2001*  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *17/04/2001*

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

*23/04/2001*  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*17/04/2001*

Presidente

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *17/04/2001*

Presidente

Unanimidade.  
em 1.ª votação